



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES
PFE-DNIT/SEDE

SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 - PFEDNIT.GESTAO@AGU.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351/3315-4355

PORTARIA n. 00014/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU de 03 de setembro de 2019.

Disciplina o atendimento das demandas de contencioso das unidades da PFE/DNIT no Estado do Ceará e Santa Catarina

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.233/01 e a Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U de 13/07/2015, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Regimento Interno do DNIT, que estabelece as competências da Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01 de 19/11/2018, que instituiu o Protocolo Unificado no âmbito da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo de equalização da distribuição de processos da Coordenação de Consultoria;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as demandas de contencioso nas unidades da PFE/DNIT no Estado do Ceará e Santa Catarina serão, a partir de **16/09/2019**, atendidas pela Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais – COAJEX da PFE/DNIT/SEDE.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Núcleo da Procuradoria no Estado do Ceará indicar representantes para auxiliar no atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais a serem atendidas pela COAJEX.

Art. 3º Os pedidos de subsídios, que versarem apenas sobre elementos de fato e que prescindam de análise de direito, poderão ser efetuados por servidores e colaboradores integrantes da COAJEX, sob a orientação e de ordem do Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais.

Art. 4º A PFE/DNIT/SEDE prestará todo apoio administrativo e operacional ao atendimento das demandas de contencioso judicial e extrajudicial.

Art. 5º O ingresso das demandas, via SEI-DNIT, deverão ser dirigidas ao Setor de Apoio Administrativo - SAA-PFE, para fins de registro, triagem, cadastro e distribuição por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SAPIENS.

Art. 6º A distribuição de processos do contencioso observará, no que couber, ao disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01, de 19/11/2018.

GUSTAVO VILLAR TRIVELATO

Procurador-Chefe
PFE/DNIT/SEDE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600020904201806 e da chave de acesso e158eee5

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO VILLAR TRIVELATO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 310557800 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUSTAVO VILLAR TRIVELATO. Data e Hora: 03-09-2019 17:25. Número de Série: 102511. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidencia da Republica v4.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 172 05 de setembro de 2019



ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA N. 00014/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Disciplina o atendimento das demandas de contencioso das unidades da PFE/DNIT no Estado do Ceará e Santa Catarina

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.233/01 e a Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U de 13/07/2015, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Regimento Interno do DNIT, que estabelece as competências da Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01 de 19/11/2018, que instituiu o Protocolo Unificado no âmbito da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo de equalização da distribuição de processos da Coordenação de Consultoria;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R que as demandas de contencioso nas unidades da PFE/DNIT no Estado do Ceará e Santa Catarina serão, a partir de **16/09/2019**, atendidas pela Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais – COAJEX da PFE/DNIT/SEDE.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Núcleo da Procuradoria no Estado do Ceará indicar representantes para auxiliar no atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais a serem atendidas pela COAJEX.

Art. 3º Os pedidos de subsídios, que versarem apenas sobre elementos de fato e que prescindam de análise de direito, poderão ser efetuados por servidores e colaboradores integrantes da COAJEX, sob a orientação e de ordem do Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais.

Art. 4º A PFE/DNIT/SEDE prestará todo apoio administrativo e operacional ao atendimento das demandas de contencioso judicial e extrajudicial.

Art. 5º O ingresso das demandas, via SEI-DNIT, deverão ser dirigidas ao Setor de Apoio Administrativo - SAA-PFE, para fins de registro, triagem, cadastro e distribuição por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SAPIENS.

Art. 6º A distribuição de processos do contencioso observará, no que couber, ao disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01, de 19/11/2018.